



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
Macaé Capital da Energia  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

**LEI COMPLEMENTAR Nº 343/2024**

*DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE CARGOS PÚBLICOS EM QUADRO DE EXTINÇÃO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 252/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

***O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:***

Art. 1º. Os cargos públicos de agente de vigilância, cozinheiro, garçom, motorista e telefonista integrantes da estrutura da Câmara Municipal de Macaé passam a integrar quadro de extinção.

Parágrafo único. Os cargos ocupados serão extintos quando ocorrer a sua vacância, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos na Lei Complementar nº 252/2016.

Art. 2º. As atividades correspondentes aos cargos extintos ou em extinção, constantes do anexo VIII da Lei Complementar nº 252/2016, poderão ser objeto de execução indireta.

Art. 3º. Os anexos I, VIII e XI da Lei Complementar 252/2016 passam a vigorar com a redação consolidada nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições legais em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, em 01 de JULHO de 2024.

  
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA  
PRESIDENTE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
Macaé Capital da Energia  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS E VAGAS PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MACAÉ**

<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>Cargo/Classe</b>	<b>Nº de</b>	<b>Carga Horária</b>
		<b>vagas</b>	
<b>NÍVEL FUNDAMENTAL II</b>	Auxiliar Administrativo	8	40h
	Assistente de Arquivo	3	40h
<b>NÍVEL MÉDIO</b>	Agente Legislativo	9	40h
	Assistente Administrativo	8	40h
	Técnico em Informática	4	40h
	Técnico em Contabilidade	2	40h
	Taquígrafo	4	40h
	Fotógrafo	2	40h
	Técnico de Som	3	40h
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>	Arquivologista	1	30h
	Jornalista	4	30h
	Contador	2	30h
	Analista Legislativo	1	30h
	Consultor Jurídico	4	20h
	Professor Revisor/Redator	2	20h



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
Macaé Capital da Energia  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

**ANEXO VIII**

**QUADRO DE CARGOS E VAGAS**

**SUPLEMENTAR “A”**

**EXTINÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>Cargo/Classe</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Carga Horária</b>
<b>NÍVEL FUNDAMENTAL I</b>	Assistentes de Serviços Diversos	9	40h
	Cozinheiro	1	40h
	Copeiro	2	40h
	Garçom	2	40h
	Jardineiro	1	40h
	Porteiro	3	40h
	Recepcionista	2	40h
<b>NÍVEL FUNDAMENTAL II</b>	Agente de Vigilância	20	24/72
	Agente de Man. E Ins.Alvenaria	1	40h
	Agente de Serviços Gerais	4	40h
	Telefonista	7	30h
	Motorista	8	40h
<b>NÍVEL MÉDIO</b>	Operador de Multimídia	1	40h
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>	Médico	1	20h
	Enfermeiro	1	20h
	Fisioterapeuta	1	20h



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
Macaé Capital da Energia  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

**ANEXO XI**

**CLASSES DO QUADRO SUPLEMENTAR “B”**

(Servidores admitidos antes da promulgação da Constituição Federal de 1988)

<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Continuo	18-3
Motorista	16-7
Motorista	23-0
Motorista	27-2
Oficial Administrativo	21-3
Oficial Administrativo	38-8
Oficial Administrativo	39-6